

# POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS



# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>02</b>
1.1. Objetivo	02
1.2. Da Abrangência	02
1.3. Legislações e Normativos Internos Específicos	02
1.4. Das Definições	03
<b>2. DIRETRIZES</b>	<b>03</b>
2.1. Diretrizes Gerais	03
2.2. Das Instâncias	05
<b>3. COMPETÊNCIAS</b>	<b>06</b>
3.1. Do Conselho Deliberativo da CIFRÃO	06
3.2. Do Conselho Fiscal da CIFRÃO	06
3.3. Do Comitê de Investimentos da CIFRÃO	06
3.4. Da Diretoria Executiva	07
3.5. Do Aprovador de Despesa da CIFRÃO	07
3.6. Do Aprovador de Pagamento da CIFRÃO	07
<b>4. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>08</b>
<b>ANEXO I: Aprovação/Revisão de Normativos</b>	<b>09</b>
<b>ANEXO II: Contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviço</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO III: Alçadas de Investimentos</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO IV: Contábil, Financeiro e Orçamentário</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO V: Previdencial e Atuarial</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO VI: Governança</b>	<b>14</b>

**POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS**

**CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL**


**APROVAÇÃO**

**Conselho Deliberativo**

**Publicada em 28/01/2026 | Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo**

**VERSÃO DO DOCUMENTO**

**nº 00**

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Do Objetivo**

1.1.1. Esta Política tem por objetivo estabelecer as alçadas decisórias e as competências institucionais das instâncias dos órgãos estatutários e de assessoramento da CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, considerando os níveis hierárquicos existentes, de modo a assegurar adequada segregação de funções, limitação de poderes decisórios e mitigação de riscos, no âmbito das aprovações e autorizações relacionadas às tomadas de decisão.

1.1.2. As alçadas e competências serão exercidas mediante estrita observância aos limites fixados nesta Política, que correspondem ao nível máximo de autoridade decisória atribuído a cada instância.


### **1.2. Da Abrangência**

1.2.1. Esta política deve ser observada pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Investimentos, no âmbito de suas respectivas competências estatutárias e regimentais, devendo ser observada em todos os processos decisórios descritos nesta Política e em seus Anexos.

### **1.3. Legislação e Normativos Internos**

1.2.1. Esta Política foi elaborada em consonância com a legislação e regulamentação vigentes, bem como com normativos internos sobre o tema, especialmente:

- a) **Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004;**
- b) **Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022;**
- c) **Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018;**
- d) **Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023;**
- e) **Estatuto Social da CIFRÃO;**
- f) **Código de Ética e Conduta da CIFRÃO;**
- g) **Regimentos Internos dos Órgãos Estatutários e de Assessoramento;**
- h) **Regulamento do Plano PBDC;**
- i) **Regulamento do Plano MoedaPrev;**

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

- j) **Políticas de Investimentos dos Planos PBDC, MoedaPrev e PGA;**
- k) **PO CIFRÃO nº 07.01** - Política de Seleção e Avaliação de Gestores;
- l) **PO CIFRÃO nº 013.00** - Política de Responsabilidade e Alçadas Atuariais; e
- m) **IN CIFRÃO nº 011.02** - Normativo Interno de Recadastramento de Assistidos.

#### 1.4. Das Definições


1.3.1. Para fins desta Política, considera-se:

- a) **Alçada:** limite máximo de autoridade decisória atribuído a determinada instância ou agente, para a prática de atos administrativos decisórios;
- b) **Competência:** conjunto de atribuições institucionais conferidas a cada órgão ou agente;
- c) **Órgãos Estatutários:** Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- d) **Órgão de Assessoramento:** Comitê de Investimentos.

## 2. DIRETRIZES


### 2.1. Diretrizes Gerais

- 2.1.1. A Fundação observará, nos processos decisórios, os princípios da legalidade, transparência, conformidade, impessoalidade, economicidade e responsabilidade institucional.
- 2.1.2. O regime de alçadas e competências não afasta a obrigatoriedade de observância: da legislação e regulamentação vigentes; das políticas e normativos internos específicos; da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; dos limites de risco definidos na Política de Investimentos; e da instrução adequada dos processos.
- 2.1.3. Os administradores devem adotar regras que privilegiem a tomada de decisões colegiadas, que promovam a convergência de interesses internos, que garantam agilidade, qualidade e sinergia entre as áreas, e que preservem os interesses da Fundação.
- 2.1.4. Esta Política adota como premissas as responsabilidades e os limites relativos à tomada de decisão, independentemente da existência de desembolso financeiro, abrangendo despesas e atos decisórios relacionados a investimentos, benefícios, matérias jurídicas, administrativas e operações com participantes.

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

- 2.1.5. A operação que exceder a alçada decisória atribuída a determinado gestor ou instância deverá ser submetida à apreciação da instância hierarquicamente superior, devidamente instruída, em conformidade com os normativos aplicáveis e acompanhada de manifestação técnica conclusiva do responsável pelo seu encaminhamento.
- 2.1.6. Os níveis de alçada definidos nesta Política aplicam-se tanto às deliberações colegiadas quanto às operações monetárias e não monetárias, independentemente de impacto financeiro direto.
- 2.1.7. Quando estiver envolvido em alguma situação de conflito de interesse, o membro do Órgão Estatutário ou de Assessoramento deverá abster-se de tomar parte na decisão, cabendo-lhe reportar o fato, conforme o caso, ao seu colegiado ou ao superior hierárquico.
- 2.1.7.1. Caso o conflito não seja espontaneamente declarado, qualquer outro membro que dele tenha conhecimento deverá comunicar o fato, para as providências cabíveis.
- 2.1.8. Nos processos decisórios, todos os assuntos submetidos à apreciação das instâncias competentes deverão estar devidamente instruídos, com a exposição clara e transparente das obrigações, motivações, fundamentos, justificativas e riscos envolvidos, devendo, sempre que necessário, ser acompanhados de notas técnicas, pareceres especializados ou outros subsídios pertinentes.
- 2.1.9. Nenhuma decisão poderá ser tomada de forma isolada quando a competência for atribuída a órgão colegiado.
- 2.1.10. Para fins de aplicação desta Política, ficam estabelecidos os seguintes critérios mínimos para aprovação ou tomada de decisão pelos órgãos colegiados da CIFRÃO, observadas, em qualquer hipótese, as disposições específicas do Estatuto Social e dos respectivos Regimentos Internos:

<b>Instância</b>	<b>Critérios mínimos para deliberação</b>
<b>Conselho Deliberativo</b>	Deliberações tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de 4 (quatro) membros presentes.
<b>Conselho Fiscal</b>	Deliberações tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de 3 (três) membros presentes.
<b>Comitê de Investimentos</b>	Deliberações tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de 3 (três) membros presentes.
<b>Diretoria Executiva</b>	Deliberações tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de 2 (dois) membros presentes.

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

2.1.10.1. Na hipótese de o Estatuto Social ou os Regimentos Internos preverem quórum ou maioria mais restritivos, prevalecerá a norma específica.

2.1.11. A movimentação financeira da CIFRÃO deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a participação conjunta de ao menos dois Diretores, observado o princípio da segregação de funções.

2.1.11.1. A Diretoria Executiva poderá autorizar a delegação de poderes para movimentação financeira, por meio de mandato específico, a outros Diretores ou a procuradores da CIFRÃO.

2.1.11.2. Os mandatos e procurações deverão conter, de forma expressa, a indicação dos poderes conferidos, os respectivos limites, a vigência e os atos autorizados, sendo vedadas delegações genéricas ou sem prazo determinado.


## 2.2. Das Instâncias

2.2.1. As instâncias de alçadas e competências da CIFRÃO compreendem os Órgãos Estatutários, o Órgão de Assessoramento e, nos limites definidos nesta Política e em seus Anexos, os membros da Diretoria Executiva, quando investidos de competências específicas ou delegadas, conforme especificado no quadro a seguir:

<b>Instância</b>	<b>Classificação</b>	<b>Sigla</b>
<b>Conselho Deliberativo</b>	Órgão Estatutário	CONDEL
<b>Conselho Fiscal</b>	Órgão Estatutário	CONFIS
<b>Comitê de Investimentos</b>	Órgão de Assessoramento	COMINV
<b>Diretoria Executiva</b>	Órgão Estatutário	DIREX
<b>Diretor Superintendente</b>	Membro da Diretoria Executiva	DIRSUP
<b>Diretor de Seguridade</b>	Membro da Diretoria Executiva	DIRSEG
<b>Diretor Financeiro</b>	Membro da Diretoria Executiva	DIRFIN

2.2.2. Além das instâncias internas de alçadas e competências, determinados processos decisórios da CIFRÃO estão sujeitos à manifestação, aprovação ou anuência de instâncias externas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

2.2.3. Para os fins desta Política, consideram-se instâncias externas aquelas cuja atuação decorre de vínculo de patrocínio, supervisão, fiscalização ou controle regulatório, incluindo órgãos e entidades da Administração Pública, conforme discriminado a seguir:

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

Instâncias Externas	Classificação	Sigla
Casa da Moeda do Brasil	Patrocinadora	CMB
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	Órgão de Controle da Patrocinadora CMB	SEST
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	Órgão de Fiscalização da CIFRÃO	PREVIC

2.2.3.1. A indicação das instâncias externas neste item não implica atribuição de alçada decisória interna, mas tão somente o reconhecimento de condicionantes legais e regulatórias aplicáveis a determinados atos e processos da Fundação.

### 3. COMPETÊNCIAS

#### 3.1. Do Conselho Deliberativo da CIFRÃO

3.1.1. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar a Política de Alçadas e Competências e eventuais alterações;
- b) Deliberar sobre matérias estratégicas e aquelas que ultrapassam as alçadas da Diretoria Executiva.

#### 3.2. Do Conselho Fiscal da CIFRÃO


3.2.1. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar o cumprimento desta Política e reportar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades ou inconformidades identificadas.

#### 3.3. Do Comitê de Investimentos da CIFRÃO

3.3.1. Compete ao Comitê de Investimentos, na qualidade de órgão de assessoramento técnico:

- a) Avaliar a conformidade dos processos de planejamento, alocação, acompanhamento e gestão dos investimentos com a legislação vigente, com a regulamentação aplicável e com a Política de Investimentos da CIFRÃO;
- b) Manifestar-se tecnicamente, quando demandado ou nos casos previstos nesta Política e em seus Anexos, subsidiando o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva na tomada de decisões estratégicas relativas aos investimentos;

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

- c) Contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos de gestão de investimentos, mediante recomendações técnicas fundamentadas, observadas as competências decisórias dos órgãos estatutários.

### **3.4. Da Diretoria Executiva da CIFRÃO**

#### **3.4.1. Compete à Diretoria Executiva:**

- a) Propor ao Conselho Deliberativo atualizações desta Política e assegurar sua aplicação e observância.

### **3.5. Do Aprovador de Despesas da CIFRÃO**

#### **3.5.1. Compete ao Aprovador da Despesa, no âmbito de sua respectiva alçada e antes da assunção de compromisso financeiro:**


- a) Avaliar se o processo de contratação, aquisição ou despesa foi conduzido de forma isonômica e em conformidade com a legislação aplicável, com as políticas e com os normativos internos da CIFRÃO;
- b) Verificar a adequação da despesa à finalidade institucional, a compatibilidade com o orçamento aprovado e a existência de instrução processual suficiente; e
- c) Autorizar a realização da despesa, sem prejuízo das competências decisórias atribuídas a instâncias superiores, quando aplicável.

### **3.6. Do Aprovador de Pagamento da CIFRÃO**

#### **3.6.1. Compete ao Aprovador do Pagamento, em momento posterior à aprovação da despesa e previamente à efetivação do pagamento:**

- a) Certificar que o pagamento corresponde a obrigação regularmente constituída, em favor do legítimo credor, com base em documentação hábil e suficiente;
- b) Verificar a conformidade do pagamento com o contrato, instrumento equivalente ou ato que lhe deu origem, bem como com as autorizações concedidas;
- c) Assegurar que o pagamento observe os prazos, valores e condições pactuadas, sem prejuízo das normas internas de controle financeiro.

- 3.6.1.1. A aprovação da despesa e a autorização de pagamento, sempre que possível, deverão ser exercidas por agentes distintos, observados os limites de alçada e as disposições desta Política.

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00


#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. As alçadas específicas aplicáveis a cada tipo de processo estão detalhadas nos Anexos I a VI, os quais integram esta Política para todos os fins.
- 4.2. Os casos omissos serão submetidos pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo para análise e deliberação.
- 4.3. Esta Política entra em vigor a partir da na data de sua aprovação do pelo Conselho Deliberativo.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 28/01/2026

Wagner Barreto dos Santos  
**Diretor de Seguridade**

João Carlos Perez de Almeida  
**Diretor Superintendente**

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00


## ANEXOS I A VI – POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS

### NOTA INTRODUTÓRIA AOS ANEXOS

Para fins destes Anexos, o campo “Responsável pelo Processo/Proposição” indica a unidade ou o dirigente responsável pela instrução técnica e encaminhamento da matéria, não se confundindo com a autoridade decisória final, a qual se encontra expressamente indicada na coluna “Autoridade Administrativa”, observadas as Diretrizes Gerais da Política.

### ANEXO I: Aprovação/Revisão de Normativos

Item	Ato	Responsável pelo Processo	Autoridade Administrativa
<b>1</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DO ESTATUTO</b>	<b>DIRSUP</b>	<b>CONDEL / CMB / SEST / PREVIC</b>
<b>2</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DOS REGULAMENTOS</b>		
	Regulamentos dos Planos de Benefícios	DIRSEG	CONDEL / CMB / SEST / PREVIC
	Regulamento do Plano de Gestão Administrativa	DIRFIN	CONDEL
<b>3</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>DIRSUP</b>	<b>CONDEL</b>
<b>4</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DE REGIMENTOS INTERNOS</b>		
	Regimento Interno do Conselho Deliberativo	DIRSUP	CONDEL
	Regimento Interno do Conselho Fiscal	DIRSUP	CONDEL
	Regimento Interno da Diretoria Executiva	DIRSUP	CONDEL
	Regimento Interno do Comitê de Investimentos	DIRSUP	CONDEL
	Regimento Interno do Comitê de Ética	DIRSUP	CONDEL
<b>5</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DE POLÍTICAS</b>		
	Políticas relacionadas aos seguintes processos: Governança, Jurídico e Administrativo	DIRSUP	CONDEL
	Políticas relacionadas aos seguintes processos: Contabilidade, Financeiro e Investimentos	DIRFIN	CONDEL
	Políticas relacionadas aos seguintes processos: Arrecadação, Benefícios, Atuarial e Atendimento	DIRSEG	CONDEL
<b>6</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS</b>		
	Instruções Normativas relacionadas aos seguintes processos: Governança, Jurídico e Administrativo	DIRSUP	DIREX
	Instruções Normativas relacionadas aos processos: Contabilidade, Financeiro e Investimentos	DIRFIN	DIREX
	Instruções Normativas relacionados aos processos: Arrecadação, Benefícios, Atuarial e Atendimento	DIRSEG	DIREX
<b>7</b>	<b>APROVAÇÃO/REVISÃO DE MANUAIS</b>		
	Manuais relacionados aos seguintes processos: Governança, Jurídico e Administrativo	DIRSUP	DIREX
	Manuais relacionados aos seguintes processos: Contabilidade, Financeiro e Investimentos	DIRFIN	DIREX
	Manuais relacionados aos processos: Arrecadação, Benefícios, Atuarial e Atendimento	DIRSEG	DIREX


	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

## ANEXO II: Contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviço

**Nota 1:** As renovações contratuais, aditivos e prorrogações observarão a mesma alçada aplicável ao contrato original, considerando-se o valor global atualizado.

**Nota 2:** A atuação do Aprovador da Despesa precede a submissão da matéria à instância competente, nos termos do item 3.5 desta Política.


Item	Ato	Responsável pelo Processo	Manifestação	Autoridade Administrativa	Alçada / Normativo Aplicável / Regra
<b>1</b>	<b>JURÍDICO</b>				
	Contratação de Prestador de Serviço para Atuar como Assistente Técnico em Processo Judicial – Trabalhista	DIRSUP		DIREX	Até R\$ 20.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
	Contratação de Prestador de Serviço para Atuar como Assistente Técnico em Processo Judicial – Trabalhista	DIRSUP		CONDEL	Superior a R\$ 20.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
	Contratação de Prestador de Serviço para Atuar como Assistente Técnico em Processo Judicial – Previdencial	DIRSEG		DIREX	Até R\$ 30.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
	Contratação de Prestador de Serviço para Atuar como Assistente Técnico em Processo Judicial – Previdencial	DIRSEG		CONDEL	Superior a R\$ 30.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
<b>2</b>	<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				
	Contratação de Prestador de Serviço para Manutenção de computadores, impressoras e switches e aluguel de servidores.	DIRSUP		DIREX	Até R\$ 5.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
	Contratação de Prestador de Serviço para Manutenção de computadores, impressoras e switches e aluguel de servidores.	DIRSUP		CONDEL	Superior a R\$ 5.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
	Contratação de Prestador de Serviço para Realização de Outros Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	DIRSUP		DIREX	Até R\$ 10.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
	Contratação de Prestador de Serviço para Realização de Outros Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	DIRSUP		CONDEL	Superior a R\$ 10.000,00 (Data base jan/26 com atualização anual pelo IPCA)
<b>3</b>	<b>GOVERNANÇA / SEGUROS</b>				
	Contratação de Consultoria de Riscos	DIRSUP		CONDEL	Regimento Interno CONDEL
	Contratação de Prestador de Serviço de Seguro D&O e Seguro Cyber	DIRSUP		CONDEL	Regimento Interno CONDEL
<b>4</b>	<b>FINANCEIRO/CONTABILIDADE/INVESTIMENTOS</b>				
	Contratação de Auditoria Externa – Demonstrações Contábeis	DIRFIN		CONDEL	Estatuto Social
	Contratação de Auditoria Financeira, Contábil e de Investimentos	DIRFIN		CONDEL	Estatuto Social
	Contratação de Gestores de Carteiras Administradas	DIRFIN	COMINV	CONDEL	PO CIFRÃO nº 007.01
	Contratação de Agente Custodiante e Corretoras de Valores	DIRFIN	COMINV	CONDEL	PO CIFRÃO nº 007.01
<b>5</b>	<b>ATUARIAL / BENEFÍCIOS</b>				
	Contratação de Auditoria Atuarial e/ou Benefícios	DIRSEG		CONDEL	Regimento Interno CONDEL

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

### ANEXO III: Alçadas de Investimentos

Nota: As alçadas previstas neste Anexo aplicam-se sempre em consonância com os limites, diretrizes, vedações e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos vigente.


Item	Ato	Responsável Processo	Manifestação	Autoridade Administrativa	Alçada / Normativo Aplicável / Regra
<b>1</b>	<b>RENDA FIXA</b>				
	Fundos Mútuos – Recursos de Caixa Líquidos	DIRFIN	-	DIREX	Até 5% dos Recursos Garantidores
	Fundos Mútuos ou Exclusivos – Liquidez Reduzida	DIRFIN	COMINV	DIREX	Até 5% dos Recursos Garantidores
	Fundo Mútuos ou Exclusivos – ilíquidos	DIRFIN	COMINV	DIREX	Até 5% dos Recursos Garantidores
	Títulos Públicos Federais	DIRFIN	-	DIREX	Até 5% dos Recursos Garantidores
	Fundos Mútuos – Recursos de Caixa Líquidos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Acima de 5% dos Recursos Garantidores
	Fundos Mútuos ou Exclusivos – Liquidez Reduzida	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Acima de 5% dos Recursos Garantidores
	Fundo Mútuos ou Exclusivos – ilíquidos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Acima de 5% dos Recursos Garantidores
	Títulos Públicos Federais	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Acima de 5% dos Recursos Garantidores
<b>2</b>	<b>RENDA VARIÁVEL</b>				
	Fundos Mútuos – Recursos de Caixa Líquidos	DIRFIN	COMINV	DIREX	Até 5% dos Recursos Garantidores
	Fundos Mútuos ou Exclusivos – Liquidez Reduzida	DIRFIN	COMINV	DIREX	Até 5% dos Recursos Garantidores
	Fundos Mútuos – Recursos de Caixa Líquidos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Acima de 5% dos Recursos Garantidores
	Fundos Mútuos ou Exclusivos – Liquidez Reduzida	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Acima de 5% dos Recursos Garantidores
<b>3</b>	<b>ESTRUTURADOS</b>				
	Fundos Multimercados Mútuos ou Exclusivos – Líquidos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Qualquer valor
	Fundos Multimercados Estruturados	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Qualquer valor
<b>4</b>	<b>FUNDOS EM INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - FIPS</b>	<b>DIRFIN</b>	<b>COMINV</b>	<b>CONDEL</b>	<b>Qualquer valor</b>
<b>5</b>	<b>EXTERIOR</b>				
	Fundos de Investimentos Multimercados Mútuos ou Exclusivos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Qualquer valor
<b>6</b>	<b>IMOBILIÁRIOS</b>				
	Fundos Imobiliários Exclusivos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Qualquer valor
	Fundos Imobiliários Mútuos	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Qualquer valor
	Imóveis - Venda	DIRFIN	COMINV	CONDEL	Qualquer valor
<b>7</b>	<b>OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</b>				
	Concessão de Empréstimos aos Participantes	Analista Financeiro		DIRFIN	IN CIFRÃO nº 008.01
<b>8</b>	<b>DERIVATIVOS</b>	<b>DIRFIN</b>	<b>COMINV</b>	<b>CONDEL</b>	<b>Qualquer valor</b>

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

#### ANEXO IV: Contábil, Financeiro e Orçamentário

Nota: Os atos financeiros e orçamentários previstos neste Anexo observam, previamente, a aprovação da despesa e a autorização de pagamento, nos termos dos itens 3.5 e 3.6 desta Política.


Item	Ato	Responsável pelo Processo	Manifestação	Autoridade Administrativa	Alçada / Normativo Aplicável / Regra
<b>1</b>	<b>CONTÁBIL</b>				
	Baixa de Valores Registrados na Contabilidade	DIRFIN		DIREX	Até 0,5% do patrimônio
	Envio Mensal dos Balancetes à PREVIC	DIRFIN		DIREX	Resolução PREVIC nº 23/2023
	Aprovação dos Balancetes	DIRFIN		CONFIS	Estatuto Social
	Aprovação das Demonstrações Contábeis	DIRFIN	CONFIS	CONDEL	Estatuto Social
<b>2</b>	<b>FINANCEIRO</b>				
	Venda de Ativo Imobilizado	DIRFIN		DIREX	Até R\$ 5.000,00
	Reembolso de Despesas Judiciais ao Jurídico	DIRFIN		DIREX	Desde que haja dotação orçamentária
	Reembolso de Despesas de Viagens a Serviço	DIRFIN		DIREX	Desde que haja dotação orçamentária
	Reembolso de Outras Despesas	DIRFIN		DIREX	Desde que haja dotação orçamentária
	Pagamento de Resgates e Portabilidades individuais	DIRSEG		DIREX	Regulamentos dos Planos
	Pagamento da Folha de Benefícios	DIRSEG		DIREX	Regulamentos dos Planos
	Pagamento de empréstimos concedidos aos participantes	DIRFIN		DIREX	Estatuto Social
	Pagamento da Folha de Empregados da CIFRÃO	DIRSUP		DIREX	Regimento Interno DIREX
	Pagamento de Rescisão de Empregados da CIFRÃO	DIRSUP		DIREX	Regimento Interno DIREX
<b>3</b>	<b>ORÇAMENTÁRIO</b>				
	Aprovar o Orçamento Anual da CIFRÃO	DIRFIN		CONDEL	Estatuto Social
	Aprovar Remanejamento de Verbas de Rubricas de mesma Natureza de Despesas	DIRFIN		DIREX	Orçamento
	Aprovar Remanejamento de Verbas de Rubricas de Natureza Distintas de Despesas	DIRFIN		CONDEL	Orçamento

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

### ANEXO V: Previdencial e Atuarial

Nota: A atuação dos Analistas limita-se à instrução técnica dos processos, cabendo a decisão às instâncias indicadas na coluna “Autoridade Administrativa”.

Item	Ato	Proposição	Manifestação	Autoridade Administrativa	Alçada / Normativo Aplicável / Regra
<b>1</b>	<b>PREVIDENCIAL</b>				
	Concessão de aposentadoria, pensão por morte e auxílio doença	Analista de Benefícios		DIRSEG	Regulamentos dos Planos
	Concessão de Resgates e Portabilidades	Analista de Benefícios		DIRSEG	Regulamentos dos Planos
	Encerramento de benefício por falecimento	Analista de Benefícios		DIRSEG	Regulamentos dos Planos
	Suspensão de benefício por ausência de recadastramento	Analista de Benefícios		DIRSEG	IN CIFRÃO nº 011.02
	Reativação de benefício por regularização de recadastramento	Analista de Benefícios		DIRSEG	IN CIFRÃO nº 011.02
<b>2</b>	<b>ATUARIAL</b>				
	Aprovar Plano de Equacionamento de Déficit dos planos de benefícios	DIRSEG		CONDEL / CMB / SEST	Resolução CNPC nº 30/2018
	Aprovar Destinação da Reserva Especial dos planos de benefícios	DIRSEG		CONDEL / CMB / SEST / PREVIC	Resolução CNPC nº 30/2018
	Aprovar os estudos de aderência da Taxa de Juros	DIRFIN	CONFIS	DIREX / CONDEL	PO CIFRÃO nº 013.00
	Aprovar os estudos de aderência das hipóteses atuariais (exceto da taxa de juros)	DIRSEG	CONFIS	DIREX / CONDEL	PO CIFRÃO nº 013.00
	Aprovar os pareceres atuariais dos planos de benefícios	DIRSEG		CONDEL	PO CIFRÃO nº 013.00
	Aprovar os planos de custeio dos planos de benefícios	DIRSEG		CONDEL	Estatuto Social

	<b>POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS</b>	
	<b>Aprovação:</b> 1ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/01/2026
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/01/2026	<b>Codificação:</b> PO 020.00

### ANEXO VI: Governança

Nota: A representação por procuradores observará o disposto no Estatuto e no item 2.1.12 desta Política.

Item	Ato	Proposição	Autoridade Administrativa	Alçada / Normativo Aplicável / Regra
<b>1</b>	<b>GOVERNANÇA</b>			
	Representação em instrumento de contratação de pessoas físicas ou jurídicas	Área Demandante	DIRSUP	Estatuto Social
	Representação junto a bancos, gestoras e demais instituições financeiras	DIRFIN	DIRSUP	Estatuto Social
	Representar a CIFRÃO junto a repartições públicas, autarquias, condomínio, Justiça do Trabalho ou terceiros	Área Demandante	DIRSUP	Estatuto Social
	Representar a CIFRÃO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes “ad judicia” e “ad negotia”, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar	Área Demandante	DIRSUP	Estatuto Social
	Manter atualizado junto ao CAND PREVIC a relação de Conselheiros Ativos		DIRSUP	Resolução PREVIC nº 23/2023
<b>2</b>	<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>			
	Aprovar a contratação ou desligamento de empregados	Área Demandante	DIRSUP	Regimento Interno DIREX
	Aprovar eventos relativos ao horário de expediente	DIRSUP	DIREX	Regimento Interno DIREX
	Aprovar os pagamentos de horas extras, salários, honorários, impostos, contribuições, rescisão contratual, FGTS, indenizações trabalhistas, etc	DIRSUP	DIREX	Regimento Interno DIREX
	Aprovar alteração de Cargos e Salários	Área Demandante	CONDEL	Estatuto Social
	Aprovar Acordo Coletivo de Trabalho - ACT	DIRSUP	CONDEL	Regimento Interno CONDEL

## PO 020.00 - Política de Alçadas e Competências.pdf

Documento número #29fadfea-9768-4942-832c-50f3dc88363e

Hash do documento original (SHA256): b24b39ec6bc324b1da461fb8ac2d9c7afde1a0ad3e0872b06ea4827bfa594c74

### Assinaturas

✓ **Wagner Barreto dos Santos**

CPF: 080.578.957-05

Assinou em 03 fev 2026 às 14:29:22

✓ **João Carlos Perez de Almeida**

CPF: 076.128.047-27

Assinou em 03 fev 2026 às 14:48:13

### Log

- 03 fev 2026, 14:28:34 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b criou este documento número 29fadfea-9768-4942-832c-50f3dc88363e. Data limite para assinatura do documento: 05 de março de 2026 (14:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 fev 2026, 14:29:10 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: wagner.barreto@cifrao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wagner Barreto dos Santos e CPF 080.578.957-05.
- 03 fev 2026, 14:29:10 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: joao.carlos@cifrao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Perez de Almeida e CPF 076.128.047-27.
- 03 fev 2026, 14:29:22 Wagner Barreto dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wagner.barreto@cifrao.com.br. CPF informado: 080.578.957-05. IP: 189.43.10.162. Componente de assinatura versão 1.1381.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 fev 2026, 14:48:13 João Carlos Perez de Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.carlos@cifrao.com.br. CPF informado: 076.128.047-27. IP: 189.43.10.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.88946972226466 e longitude -43.7432573461399. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1381.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 fev 2026, 14:48:16

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29fadfea-9768-4942-832c-50f3dc88363e.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29fadfea-9768-4942-832c-50f3dc88363e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).